DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Portarias	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Audiência Pública	22
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 795/2021
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS II E III DO ARTIGO 3º E INCLUSÃO DO § ÚNICO AO MESMO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 621/2017, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS – ITBI", DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES, A QUALQUER TÍTULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Os incisos II e III do artigo 3º da Lei Complementar nº 621/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

II – Sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, desde que o valor de avaliação (valor venal – imóveis rurais), assim considerada a média do valor de mercado do hectare (valor unitário da terra nua (VUTN) – Lavoura / Aptidão boa) elaborado e definido pelo Município de Florinea, de acordo com o estabelecido no Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), elaborado nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que disciplina a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou para os imóveis urbanos o valor de mercado por regiões e áreas urbanas definidas no perímetro do Município, levantado e estipulado através de avaliação prévia, realizada por profissional credenciado e habilitado pelo CRECI, não ultrapasse o valor da cota realizada (redação dada de acordo com o Tema 796 na repercussão geral no Recurso Extraordinário 796.376 STF).

III – Sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, desde que o valor de avaliação (valor venal – imóveis rurais), assim considerada a média do valor de mercado do

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

hectare (valor unitário da terra nua (VUTN) – Lavoura / Aptidão boa) elaborado e definido pelo Município de Florinea, de acordo com o estabelecido no Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), elaborado nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que disciplina a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou para os imóveis urbanos o valor de mercado por regiões e áreas urbanas definidas no perímetro do Município, levantado e estipulado através de avaliação prévia, realizada por profissional credenciado e habilitado pelo CRECI, não ultrapasse o valor da cota realizada (redação dada de acordo com o Tema 796 na repercussão geral no Recurso Extraordinário 796.376 STF).

Art. 2º - Fica acrescido o § único ao artigo 3º da Lei Complementar nº 621/2017, com a seguinte redação:

§ Único – Haverá a tributação imediata do Imposto de Transmissão "Inter Vivos" – ITBI, sobre o valor que exceder o montante integralizado, de acordo com a alíquota definida no artigo 9º da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Fica reservado o efetivo cumprimento o princípio da noventena e anualidade para fins de aplicação prática dos incisos II e III de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, 19 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado e registrado nesta Prefeitura, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 796/2021
DE 16 DE SETEMBRODE 2021

"INSTITUI O CONSELHO DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FLORINEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Usuários do Município de Florinea, encarregado pelo acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos.

Art. 2º - O Conselho de Usuários do Município de Florinea, terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a prestação dos serviços públicos;
II – Participar na avaliação dos serviços públicos;
III – Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
IV – Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
V – Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 3º - A composição do Conselho de Usuários do Município de Florinea, observará os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Art. 4º - A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público local e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 5º - Caberá a Secretaria de Administração deste Município, o regramento acerca da eleição para escolha dos representantes, bem como para organização e funcionamento do Conselho de Usuários.

Art. 6º - O Conselho de Usuários deste Município de Florinea, poderá ser consultado quanto a indicação de Ouvidor Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 7º - A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 16 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Prefeitura, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 797/2021.
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 744/2020 de 18 de junho de 2020 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei nº 761 de 02 de dezembro de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITOS ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 122.	ADMINISTRAÇÃO	
	10. 122. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.122.0004.1.XX		AQUISIÇÃO DE VAN	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 CEP 19.870-000 Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

X			
(XXX) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	29.400,00
(XXX) 4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.122.0004.1.XX X		**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**	
(XXX) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	29.850,00
(XXX) 4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**359.250,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1728.10.0.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO SUS	300.000,00
1728.01.1.0.00	COTA PARTE DO ICMS	59.250,00
	TOTAL DO EXCESSO	**359.250,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 107.401,30 (cento e sete mil quatrocentos e um reais e trinta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÃO
.02	PODER EXECUTIVO
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.13.01	LOGRADOUROS
15.	URBANISMO

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	15. 451. 15.451.000	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
15.451.0007.1.092 (362)	7.	**INFRA-ESTRUTURA URBANA CONSTRUÇÃO DE CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL**	
4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	107.401,30
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**107.401,30**

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 4º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 107.401,30 (cento e sete mil quatrocentos e um reais e trinta centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1728.01.1.0.00	COTA PARTE DO ICMS	107.401,30
	TOTAL DO EXCESSO	**107.401,30**

Art.6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, em 16 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado e registrado nesta Prefeitura, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 798/2021.
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 744/2020 de 18 de junho de 2020 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei nº 761 de 02 de dezembro de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ESPECIAL
.02		PODER EXECUTIVO
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.	SAÚDE
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

10.301.0004.X.XX X		**RECURSOS DA PORTARIA 1293/2021**	
(XXX) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Código Aplicação 800	300.000,00
10.122.0004.X.XX X		**RECURSOS MEDIDA PROVISÓRIA 1062/2021**	
(XXX) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo - Código Aplicação 312	100.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Código Aplicação 312	200.000,00
		TOTAL DOS CREDITOS	**600.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea - SP, em 16 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado e registrado nesta Prefeitura, na data supra.
Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Decretos

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO N° 076/2021
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 744/2020 de 18 de junho de 2020 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei nº 761 de 02 de dezembro de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITOS ADICIONAL ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 122.	ADMINISTRAÇÃO	
	10. 122. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.122.0004.1.XX X		AQUISIÇÃO DE VAN	
(XXX) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	29.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(XXX) 4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.122.0004.1.XX X		**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**	
(XXX) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	29.850,00
(XXX) 4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**359.250,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1728.10.0.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO SUS	300.000,00
1728.01.1.0.00	COTA PARTE DO ICMS	59.250,00
	TOTAL DO EXCESSO	**359.250,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 107.401,30 (cento e sete mil quatrocentos e um reais e trinta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
	15.	URBANISMO	
	15. 451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15.451.000		
	7.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

15.451.0007.1.092 (362) 4.4.90.51.00		CONSTRUÇÃO DE CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL	
	1	Obras e Instalações	107.401,30
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**107.401,30**

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 4º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 107.401,30 (cento e sete mil quatrocentos e um reais e trinta centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1728.01.1.0.00	COTA PARTE DO ICMS	107.401,30
	TOTAL DO EXCESSO	**107.401,30**

Art.6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea - SP, em 16 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado e registrado nesta Prefeitura, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO N° 077/2021
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo,no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 744/2020 de 18 de junho de 2020 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei nº 761 de 02 de dezembro de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO ESPECIAL
.02		PODER EXECUTIVO
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.	SAÚDE
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE
10.301.0004.X.XX X		RECURSOS DA PORTARIA 1293/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(XXX) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Código Aplicação 800	300.000,00
10.122.0004.X.XXX		**RECURSOS MEDIDA PROVISÓRIA 1062/2021**	
(XXX) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo - Código Aplicação 312	100.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Código Aplicação 312	200.000,00
		TOTAL DOS CREDITOS	**600.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, em 16 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado e registrado nesta Prefeitura, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Portarias

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 521/2021
De 20 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **MARIA ASSUNÇÃO VOLPINI DE SOUZA,** portadora do RG 20.815.300-7 e CPF/MF 120.181.998-97, Cargo de **PROFESSOR,** Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referentes ao período 2014/2019, Período Aquisitivo 29.03.2014 à 28.03.2019, gozando, a partir de 20.09.2021, com término em 19.10.2021, certidão número 25/2021, conforme nos termos do Art. 96 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 20 de Setembro do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-05
Rua Divino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel. 18 3377 3620 | E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 522/2021
De 21 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **VALÉRIA CRISTINA MARÇAL SIMEÃO,** portadora do RG 24.516.226-4 e CPF/MF 166.161.778-66, Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** Férias de 10 (dez) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 25.06.2020 à 24.06.2021, gozando, a partir de 20.09.2021, com término em 29.09.2021, certidão número 422/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20.09.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 21 de Setembro do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.493.575/0001-08
Rua Divino Cardoso de Oliveira, 089 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 3620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 523/2021
De 21 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **BEATRIZ BELAVENUTI DELANTONIA,** portadora do RG 48.248.620-X e CPF/MF 407.681.628-58, Cargo de **MÉDICA CLÍNICA GERAL,** Férias de 20 (vinte) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 05.06.2020 à 04.06.2021, gozando, a partir de 20.09.2021, com término em 09.10.2021, certidão número 423/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20.09.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 21 de Setembro do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-58
Rua Levino Cardoso de Oliveira, 099 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel. 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 524/2021
De 21 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **CESAR FRANCO DE OLIVEIRA,** portador do RG 26.298.061-7 e CPF/MF 254.537.758-90, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referentes ao período 2015/2020, Período Aquisitivo 01.04.2010 à 31.03.2015, gozando, a partir de 26.08.2021, com término em 24.09.2021, certidão número 23/2021, conforme nos termos do Art. 96 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26.08.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 21 de Setembro do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 099 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3327 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 525/2021
De 22 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre a designação de Funcionário Público para exercer suas funções em outro setor e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º– DESIGNAR, o Sr. **JOSÉ DOMINGOS PERES**, portador do RG nº 22.061.815 SSP/SP e CPF/MF 164.584.228-22, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercendo cargo efetivo de Tratorista, passando a desempenhar suas funções junto a Diretoria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20.09.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 22 de Setembro do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-68
Rua Divino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 9020 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA N. 526/2021
De 22 de Setembro de 2021.

"*Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.*"

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **JESSICA TRINDADE DOS SANTOS,** portadora do RG 26.0307.662-3 e CPF/MF 412.353.168-74, Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 10.01.2020 à 09.02.2021, gozando, a partir de 22.09.2021, com término em 21.10.2021, certidão número 418/2021, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 22 de Setembro do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE
24 de SETEMBRO de 2021.
AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER e torna público a todos, quanto interessarem e em especial as Entidades de Classes e Câmara Municipal de Florínea, que de conformidade ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estaremos realizando Audiência Pública, como consta:

Local: Na Câmara Municipal,

Data da realização: dia 28 de setembro de 2021.

Horário de abertura: 19:30 horas.

Na referida audiência AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do anteprojeto da LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para o exercício de 2.022, sendo momento oportuno para discussão de prioridades para nosso Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Cordialmente

PAULO EDUARDO PINTO

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, Estado de São Paulo, COMUNICA e CONVIDA à participação, nos termos do art. 48 da lei complementar nº 101/00 (LRF), aos partidos políticos, entidades de classe, sindicatos, clubes de serviços, associações e a população em geral, que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação da Avaliação das Metas do 2° Quadrimestre de 2021, a ser realizada no dia 28 de SETEMBRO de 2021, às 20h00min horas, na Câmara Municipal de Florinea, situada à Rua Prefeito Jose Alferes Filho, nº 308 – centro – Florínea - SP.

Participe. A sua colaboração é muito importante para o direcionamento das ações de serviços públicos.

Atenciosamente

Florínea, 24 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/REAJUSTE N.º 009/2021.
Ata de Registro de Preços n.º 024/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Contratada: VAZ & VAZ Comercial de Petróleo LTDA, CNPJ: 14.006.520/0001-16.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea, CNPJ: 44.493.575/0001-69.

O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste para maior dos valores dos Itens 03 “Combustível Etanol”, e 04 “Combustível Gasolina Comum” da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sendo assim ficou realinhado o Item 03 “Combustível Etanol” para R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), e Item 04 “Combustível Gasolina Comum” para R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) .

Florínea, 23 de setembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal